



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

13/06/2000

MENSAGEM Nº 27/2000.

IBIÚNA, 13 DE JUNHO DE 2000.

DESPACHO: - LEIA-SE EM SESSÃO.
CÓPIAS AOS EDIS.
AS COMISSÕES.
IBIÚNA, 13/06/2000.

Senhor Presidente:

A presente Proposição, sob o nº 27/2000, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo acrescentar o inciso XII no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 558, de 24 de maio de 2000, a fim de que o Município de Ibiúna possa efetuar as despesas correspondentes ao valor de R\$. 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a título de contrapartida, na sua participação do convênio entre o Município de Ibiúna e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), a fim de que se possa efetivar as obras e serviços de melhoramento e pavimentação da Estrada Vicinal Municipal IBN - 183 - Trecho SP-250 x Bairro do Colégio, com extensão de 6.500 metros, objeto do referido convênio.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 200/2000
Recebido em 13 de 06 de 2000.
Prazo vence em de de
Recebido por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

03
15

200/2000

PROJETO DE LEI Nº 27/2000. DE 13 DE JUNHO DE 2000.

"Acrescenta mais um inciso no artigo 2º da Lei Municipal nº 558, de 24/05/2000".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica acrescido no Artigo 2º da Lei Municipal nº 558, de 24 de maio de 2000, o inciso XII, com a seguinte redação:

"XII - Arcar com as despesas no valor de R\$. 96.000,00 (noventa e seis mil reais), decorrentes de sua participação na avença, a título de contrapartida, que correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Prefeitura".

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 15 de 06 de 2000
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 558.

DE 24 DE MAIO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER.”

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramento e pavimentação da Estrada vicinal municipal IBN-183, trecho SP-250 X Bairro do Colégio, com extensão de 6.500 metros, a ser acrescida de um dispositivo de segurança em nível com a SP 250, no Município de Ibiúna.

ARTIGO 2º. - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizar a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I – liberar mediante solicitação do DER as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;

II – declarar de utilidade pública às áreas desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

III – promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;

IV – restabelecer e/ou constituir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiras necessárias;

V – elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive as áreas de empréstimo e ou bota foras;

VI – liberar as áreas de empréstimo e ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;

VII – complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;

Fls 04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 05

projeto;

VIII – construir passagens de gado, definidas em

IX – garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;

X – receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços, objeto deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER;

XI – Responder pelos danos causados a terceiros e à propriedade alheia decorrentes da execução dos serviços e da operação da estrada, logo após sua entrega ao tráfego.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2000.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de maio de 2000.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração



Gabinete
do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Cep 18.150-000 - Ibiúna - SP

OFÍCIO GP Nº 277/2000.
meg.

FL05-A

Ibiúna, 13 de junho de 2000.

DESPACHO:-

- CONVOQUE-SE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
PARA O DIA 15 DE JUNHO 2000, ÀS
9:00 HORAS.

SENHOR PRESIDENTE:

- CÓPIA DO PRESENTE AOS EDÍS.
IBIÚNA, 13/06/2000.

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte:

- Projeto de Lei nº 27/00, que acrescenta mais um inciso no artigo 2º da Lei Municipal nº 558, de 24 de maio de 2000.

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consistem em matéria de interesse público relevante.

Sendo só para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA /SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Fls 06

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 200/2000

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de junho passado, o Projeto de Lei nº. 200/2000 que "Acrescenta mais um inciso no artigo 2º. da Lei Municipal nº. 558, de 24/05/2000."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

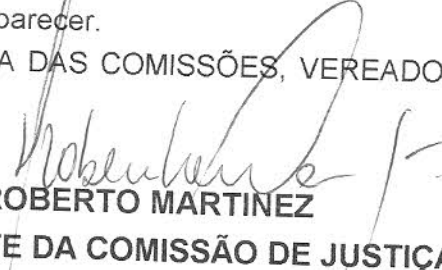
Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas diante da sua competência, exara parecer pela tramitação, pois a proposição solicita autorização para acrescentar um inciso no Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 558, recentemente aprovada por esta Casa de Leis que autoriza a assinatura de convênio com o DER visando a execução das obras e serviços de melhoramento e pavimentação da Estrada Vicinal Municipal IBN -183 – trecho SP-250 X Bairro do Colégio com extensão de 6.500 metros, antiga reivindicação dos moradores do Bairro, e indiscutivelmente importante para o desenvolvimento daquela região.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

15 DE JUNHO DE 2000.


ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ FERNANDO PEREIRA

VICE - PRESIDENTE


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



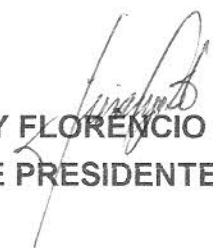
COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

107

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 200/2000 - fls. 02


JURACY FLORENCIO PINTO
VICE PRESIDENTE


PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO

NEUSA FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 08

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 182/2000

"Acrescenta mais um inciso no artigo 2º. da Lei Municipal nº. 558, de 24/05/2000."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. – Fica acrescido no Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 558, de 24 de maio de 2000, o inciso XII, com a seguinte redação:-

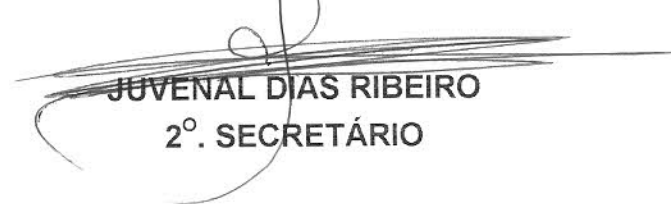
"XII – Arcar com as despesas no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), decorrentes de sua participação na avença, a título de contrapartida, que correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Prefeitura."

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000.


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º. SECRETÁRIO


JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 360/00

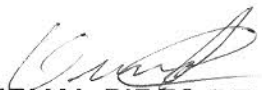
Ibiúna, 15 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 182/2000**, referente ao Projeto de Lei nº. 27/2000, nesta Casa tramitou com o nº. 200/2000, que "Acrescenta mais um inciso no artigo 2º da Lei Municipal nº. 558, de 24/05/2000", aprovado na Sessão Extraordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 200/2000 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de junho passado, acompanhado do Ofício GP nº. 277/2000 solicitando convocação extraordinária; sendo que foi lido na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 15 p. passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, na Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em votação na Ordem do Dia da mesma Sessão o Projeto de Lei nº. 200/2000 foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Neusa Ferreira de Souza.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 282/2000, encaminhado através do Ofício GPC nº. 360/00, de 15 de junho de 2000.

Ibiúna, 16 de junho de 2000.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo

16